TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 5ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998- Santana CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq5cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

CONCLUSÃO

Aos 01 de outubro de 2018, faço estes autos conclusos ao Meritíssimo Juiz de Direito.

Processo n°: 1009905-71.2018.8.26.0037

Autora: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Réu: Joaquim dos Santos

Juiz de Direito: Dr. Mário Camargo Magano

Vistos.

Trata-se de ação de busca e apreensão ajuizada por OMNI - Crédito, Financiamento e Investimento em face de Joaquim dos Santos, tendo por objeto o bem descrito na inicial.

Alega a autora, em essência, a existência de mora contratual do réu, devedor fiduciante, a autorizar a busca e apreensão liminar do bem, na forma do Decreto-Lei 911/69.

Pede liminarmente a busca e apreensão do bem.

Pede, ao final, a procedência da ação, consolidando-se em suas mãos a posse e a propriedade do bem dado em alienação fiduciária em garantia.

Concedida a liminar e cumprida, o réu foi citado, mas deixou de purgar a mora ou mesmo oferecer contestação (fls. 42).

É o relatório.

Decido.

A lide comporta julgamento antecipado, nos termos do art.

355, II, do CPC.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 5ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998- Santana CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq5cv@tjsp.jus.br

A pretensão da autora está alicerçada em prova comprobatória não só da relação jurídica estabelecida com o réu mas também da mora do último.

Além disso, em virtude da revelia, presumem-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial.

Ante o exposto, julgo procedente a ação, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos da autora o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem, cuja apreensão liminar torno definitiva. Condeno o réu no pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios que fixo, por equidade, em R\$1.000,00.

P.R.I.

Araraquara, 01 de outubro de 2018.